

determinando o recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, tendo em vista a seleção de uma transportadora aérea à qual seriam concessionados tais serviços aéreos.

Considerando que o concurso anteriormente referido ficou deserto, e que as necessidades e fundamentos que justificaram o lançamento de tal concurso se mantêm, importa dar início a um novo procedimento concursal, na modalidade de concurso público internacional, com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, para a atribuição, em regime de concessão, da exploração da rota Lisboa/Terceira/Ponta Delgada/Lisboa ou Lisboa/Ponta Delgada/Terceira/Lisboa, por um período de três anos, por forma a assegurar a exequibilidade e eficácia das obrigações de serviço público fixadas podendo, para o efeito, candidatar-se qualquer transportadora aérea da União Europeia.

Para o efeito, o Governo da República articulou antecipadamente, com o Governo da Região Autónoma dos Açores, o lançamento do presente concurso, tendo-se procedido a alterações pontuais ao anterior modelo, designadamente no que respeita à capacidade das aeronaves.

Assim:

Nos termos do n.º 10 do artigo 16.º e do artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro de 2008, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 138/99, de 23 de abril, da alínea b) do n.º 1 de artigo 20.º, do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a realização da despesa, no montante máximo de 9 400 000,00 EUR, isento de IVA, relativa à adjudicação da prestação de serviços aéreos regulares para o transporte de carga aérea e correio, em regime de concessão, na rota Lisboa/Terceira/Ponta Delgada/Lisboa ou Lisboa/Ponta Delgada/Terceira/Lisboa, pelo período de três anos, que correspondem à totalidade do período de concessão, caso nenhuma transportadora aérea da União Europeia pretenda dar início à prestação de serviços aéreos regulares sustentáveis, para o transporte de carga aérea e correio, sem contrapartida financeira, e de acordo com as obrigações de serviço público impostas para a mesma rota.

2 — Determinar o recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, para a seleção da transportadora aérea adjudicatária da concessão de serviços aéreos referidos no número anterior.

3 — Determinar que a despesa referida no n.º 1 não pode exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

- a) 2017 — 3 600 000,00 EUR;
- b) 2018 — 3 200 000,00 EUR;
- c) 2019 — 2 200 000,00 EUR;
- d) 2020 — 400 000,00 EUR.

4 — Estabelecer que o montante máximo da despesa, fixado no número anterior para cada ano económico, pode ser acrescido do saldo remanescente do ano que antecede.

5 — Estabelecer que os encargos decorrentes da presente resolução são satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento do Ministério das Finanças.

6 — Delegar no Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos necessários a realizar no âmbito do procedimento referido no n.º 2, designadamente a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri do concurso, a aprovação da minuta do contrato a celebrar e a outorga do respetivo contrato.

7 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 8 de setembro de 2016. — Pelo Primeiro-Ministro, *Augusto Ernesto Santos Silva*, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 102/2016

Por ordem superior se torna público que, pela nota n.º SGS16/05895, de 30.06.2016, o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia comunicou a 7.ª Ata de Retificação do Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa em 13 de dezembro de 2007, cujo texto na versão em língua portuguesa se publica em anexo.

Portugal é Parte no Tratado, aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 19/2008 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 31/2008, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 96, de 19 de maio de 2008.

Direção-Geral dos Assuntos Europeus, 7 de setembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro da Costa Pereira*.

Sétima Ata de Retificação do Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa em 13 de dezembro de 2007.

Atendendo a que foram recensados erros no texto original de todas as versões linguísticas, exceto a versão croata, do Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa em 13 de dezembro de 2007, e de que é depositário o Governo da República Italiana;

Atendendo a que esses erros foram levados ao conhecimento dos Estados signatários do Tratado, por carta do Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia aos Representantes Permanentes dos Estados membros datada de 5 de fevereiro de 2016;

Atendendo a que os Estados signatários não formularam quaisquer objeções às retificações propostas na referida carta antes do termo do prazo nela previsto;

Procedeu-se na data de hoje, no Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Italiana, à retificação desses erros conforme indicado no anexo.

Em fé do que foi lavrada a presente Sétima Ata, de que será enviada cópia aos Governos dos Estados signatários do referido Tratado.

Съставено в Рим на двадесети май през две хиляди и шестнадесета година.

Hecho en Roma, el veinte de mayo de dos mil dieciséis.

V Římě dne dvaceti máje dva tisíce šestnáct.

Udfærdiget i Rom, den tyvende maj to tusind og seksten.

Geschehen zu Rom am zwanzigsten Mai zweitausendsechzehn.

Kahe tuhande kuuteistkümnenda aasta maikuu kahekümnendal päeval Roomas.

Ρόμη, είκοσι Μαΐου του έτους δύο χιλιάδες δεκαέξι.

Done at Rome on the twentieth day of May in the year two thousand and sixteen.

Fait à Rome, le vingt mai deux mille seize.

Arna déanamh sa Róimh, an fichiú lú de Bhealtaine an bhliain dhí mhíle agus sé déag.

Sastavljeno u Rimu dvadesetog svibnja godine dvije tisuće šesnaeste.

Fatto a Roma, il venti maggio duemilasedici.

Romā, divi tūkstoši sešpadsmitā gada divdesmitajā maijā.

Priimta Romoje du tūkstančiai šešioliktų metų gegužės dvidešimtą dieną.

Kelt Rómj ban, a kétezer-tizenhatodik év mįjus havį nak huszadik napj n.

Magħmul f'Ruma fl-ghoxrin jum ta' Mejju fis-sena elfejn u sittax.

Gedaan te Rome, twintig mei tweeduizend zestien.

Sporządzono w Rzymie dnia dwudziestego maja dwa tysiące szesnastego roku.

Feito em Roma, em vinte de maio do ano de dois mil e dezasseis.

İncehat la Roma la douăzeci mai două mii șaisprezece.

V Rłme dvadsiateho mįja dvetisicšestnást'.

V Rimu, dne dvajsetega maja leta dva tisoč šestnajst.

Tehty Roomassa kahdentenäkymmenenä päivänä toukokuuta vuonna kaksituhattakuusitoista.

Utfärdat i Rom den tjugonde maj år tjugohundrasexton.

Ръководител служба „Правни въпроси, дипломатически спорове и международни споразумения“

El Jefe del Servicio de Asuntos Jurídicos, lo Contencioso Diplomático y de los Tratados,
Vedoucí odboru právních věcí, diplomatických sporů a mezinárodních smluv,

Chefen for Tjenesten for Retlige Anliggender, Diplomatisk Retstvister og Traktater,
Der Leiter des Dienstes für Rechtsangelegenheiten, diplomatische Streitfälle und Verträge,
Öigusküsimuste, diplomaatiliste vaidluste ja rahvusvaheliste lepingute teenistuse juhataja,

Ο Προϊστάμενος της Υπηρεσίας νομικών υποθέσεων, διπλωματικών διαφορών και Συνθηκών,

Head of the Service for Legal Affairs, Diplomatic Disputes and International Agreements,

Le chef du service des affaires juridiques, du contentieux diplomatique et des traités,

An Ceann Seirbhíse um Ghnóthai Dílithiúla, Díospóidí Taidhleoireachta agus Comhaontuithe Idirnáisiúnta,

Načelník Službe za pravne poslove, diplomatske sporove i međunarodne sporazume,

Il Capo del Servizio per gli Affari Giuridici, del Contenzioso Diplomático e dei Trattati,

Juridisko jautājumu, diplomātisko strīdu un starptautisko nolīgumu dienesta vadītājs,

Teisės klausimų, diplomatiinių ginčų ir tarptautinių susitarimų tarybos vadovas,

A Jogi Ügyekkel, Diplomáciai Vitákkal és Nemzetközi Megállapodásokkal foglalkozó Szolgálat vezetője,

Il-Kap tas-Servizz għal Affarijiet Legali, Tilwim Diplomatiku u Ftehimiet Internazzjonali,

Het hoofd van de Dienst Juridische Aangelegenheden, Diplomatieke Geschillen en Verdragen,

Dyrektor Departamentu Spraw Prawnych, Sporów Dyplomatycznych i Traktatów,

O Chefe do Serviço dos Assuntos Jurídicos, do Contencioso Diplomático e dos Tratados,

Şeful Serviciului pentru afaceri juridice, contencios diplomatice şi acorduri internaţionale,

Vedúci oddelenia pre právne záležitosti, diplomatické spory a medzinárodné dohody,

Vodja službe za pravne zadeve, diplomatske spore in mednarodne sporazume,

Oikeudellisten asioiden, diplomaattisten riita-asioiden ja valtiosopimusasioiden osaston päällikkö,

Chefen för avdelningen för rättsliga frågor, diplomatiska tvister och fördrag.

ANEXO

Ata de Retificação ao Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa em 13 de dezembro de 2007.

(CIG 14/07 e CIG 15/07 de 3 de dezembro de 2007)

(*Jornal Oficial da União Europeia*, JO C 306, de 17.12.2007, p. 1)

1 — Protocolos, parte B (protocolos a anexar ao Tratado de Lisboa), Protocolo n.º 1 que altera os Protocolos anexados ao Tratado da União Europeia, ao Tratado que institui a Comunidade Europeia e ou ao Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, artigo 1.º, ponto 12) (respeitante ao Protocolo relativo aos Estatutos do Banco Europeu de Investimento), na alínea *h*), a subalínea *ii*) é substituída pelo que se segue

(CIG 14/07 de 3.12.2007, p. TL/P/pt. 46)
(JO C 306 de 17.12.2007, p. 175)

«*ii*) No n.º 3, a alínea *b*) passa a ter a seguinte redação: ‘*b*) Para efeitos do n.º 1 do artigo 9.º, determina quais os princípios aplicáveis às operações de financiamento no âmbito das atribuições do Banco;’, a alínea *d*) passa a ter a seguinte redação: ‘*d*) Decide da concessão dos financiamentos de operações de investimento a realizar total ou parcialmente fora do território dos Estados membros, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º;’ e, na alínea *g*), o termo ‘demais’ é inserido antes de ‘poderes’ e o trecho ‘previstas nos artigos 4.º, 7.º, 14.º, 17.º, 26.º e 27.º’ é substituído por ‘que lhe são conferidas pelos presentes Estatutos’;

iii) No n.º 4, o trecho ‘No âmbito do Tratado e destes Estatutos,’ é substituído por ‘No âmbito dos Tratados e dos presentes Estatutos,’»

2 — Ata Final, ponto «II. Protocolos», parte A, título (CIG 15/07 de 3.12.2007, p. AF/TL/pt. 3)
(JO C 306 de 17.12.2007, p. 232)

Onde se lê:

«A. Protocolos anexados ao Tratado da União Europeia, ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e, se for caso disso, ao Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica»

deve ler-se:

«A. Protocolos a anexar ao Tratado da União Europeia, ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e, se for caso disso, ao Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica»

3 — P. 233, Ata Final, ponto «II. Protocolos», parte B, título

(CIG 15/07 de 3.12.2007, p. AF/TL/pt. 4)
(JO C 306 de 17.12.2007, p. 233)

Onde se lê:

«B. Protocolos anexados ao Tratado de Lisboa:»

deve ler-se:

«B. Protocolos a anexar ao Tratado de Lisboa:»